



independentemente de transcrição.

8.2. Com a assinatura do presente, o CREDENCIADO declara estar ciente das normas supracitadas e submete-se às condições estabelecidas no presente Termo e no Edital, em especial em relação à documentação necessária ao credenciamento e da proibição do comércio dos kits de uniforme e de seus itens no âmbito das Unidades Educacionais.

8.3. As dotações que serão oneradas são as seguintes: 16.10.12.365.3025.2815.3.3.90.32.00.00 e 16.10.12.361.3025.2816.3.3.90.32.00.00.

9. Foro

9.1. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, de _____ de 202 .

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

01. 02.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SME/COSERV/DIAL – Numel Nº 007/2020

PROCESSO SEI 6016.2020/0104386-5

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR
INDIVIDUAL AOS ESTUDANTES MATRICULADOS
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação – SME, por intermédio da COSERV/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística, receberá, por meio eletrônico, no link <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/portaldomaterialescolar> as inscrições de Pessoas Jurídicas interessadas no fornecimento de material escolar, conforme Termo de Referência adotado pelo Município (Anexo I), visando ao atendimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal nº 17.437/2020, Instrução Normativa SME nº 45/SME/2022, bem como demais normas e regulamentos aplicáveis.

I- DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente Edital visa credenciar os interessados em fornecer material escolar, conforme Termo de Referência previsto no Anexo I deste Edital, para atendimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme disposto na Lei Municipal nº 17.437/2020 e Instrução Normativa SME nº 45/SME/2022.

1.2. O fornecimento destina-se aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme disposto na Instrução Normativa SME nº 45/SME/2022.

1.3. O credenciamento tratado neste Edital, de acordo com a necessidade representada pela demanda dos estudantes, terá caráter não exclusivo, não pressupondo a aquisição ou a contratação de serviços.

1.4. É necessário que o estabelecimento tenha disponibilidade para vender a integralidade do kit, desde que observadas as especificações técnicas do Anexo I e os limites de pagamento previstos no item 7 deste Edital, sendo facultado ao responsável do aluno, no entanto, a compra dos itens separadamente.

1.5. As dotações que serão oneradas são: 16.12.12.365.3025.2815.3.3.90.32.00.00 e 16.10.12.361.3025.2816.3.3.90.32.00.00.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ocorrerão, por meio eletrônico, no link <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/portaldomaterialescolar>.

2.2. O requerimento deverá ser preenchido no meio eletrônico por meio do link <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/portaldomaterialescolar>. Será enviada ao e-mail informado a confirmação de cadastro com o número do protocolo.

2.3. No cadastro a que se refere o item 2.2 deverão ser, obrigatoriamente, anexados os documentos relacionados no item 5 com as devidas assinaturas.

2.4. O interessado deverá preencher Formulário de Inscrição, com os dados da pessoa jurídica e os documentos exigidos neste edital, conforme item 5.

2.5. A vigência do credenciamento dos interessados para fornecimentos dos materiais escolares será de 12 (doze) meses prorrogáveis conforme previsão da Lei 8.666/93. As inscrições serão permanentes e a qualquer tempo serão aceitas novas inscrições de todos que atendam as condições e os requisitos legais e técnicos para fornecimento do objeto, conforme estabelecido no item 5.1.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto e que apresentem a documentação exigida nos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93.

3.2. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e empresas que possuam em seu quadro societário servidores públicos municipais não poderão participar do presente Credenciamento.

IV - DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, com número ímpar de integrantes, composta, pelo menos, por dois servidores efetivos, será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com a sistemática estabelecida neste Edital.

V - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

5.1 São requisitos mínimos para o credenciamento:

5.1.1. Ter objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;

5.1.2. Ter ponto físico e/ou stand de vendas situado no Município de São Paulo, com estrutura para atendimento das famílias e estudantes (local apresentável e em bom estado, contendo: identificação do comércio; materiais de divulgação do Programa, disponíveis no site da SME; balcão de atendimento, disponibilização de internet para os responsáveis no momento da compra, mostruário dos itens e demais equipamentos necessários para a realização da venda e emissão de Nota e/ou Cupom Fiscal), informando e comprovando o endereço do estabelecimento;

5.1.3. O atendimento às famílias deverá ser realizado nos pontos físicos credenciados, minimamente em horário comercial de segunda à sábado;

5.1.4. Não ter sido descredenciado da prestação de serviços similares nos últimos 3 (três) anos anteriores ao exercício do presente credenciamento;

5.1.5. Não ter sido declarada inidônea, impedida ou suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, nos moldes do que estabelece a Orientação Normativa 03/2012 da Procuradoria Geral do Município de São Paulo;

5.1.6. Se comprometer a fornecer os materiais, observada a qualidade e especificações técnicas estabelecidas no Anexo I;

5.1.6.1. Fornecer todos os materiais que compõem o kit que comercializará, indicado no momento da inscrição;

5.1.7. Manifestar interesse em firmar Termo de Adesão ao Credenciamento (Anexo IV) com a Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino descritos no item 1.2;

5.1.8. Emitir Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico, através de sua Razão Social e CNPJ e em modelo homologado pela Secretaria da Fazenda. Neste documento fiscal deverá constar o CPF do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a), que será comprovado mediante apresentação de documento pessoal, bem como a descrição de todos os itens adquiridos;